



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

### PROJETO DE LEI Nº 010/2018

#### “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL”

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Madre de Deus de Minas autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República, no percentual de 2,0 % (dois por cento), para o ano de 2018.

Art. 2º. Os servidores que já tiveram reajuste em 2018 decorrente do reajuste do salário mínimo, fazem jus a presente revisão no percentual de 0,19%.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 11 de junho de 2018.

  
**João Eustásio**  
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal  
Madre de Deus de Minas-MG  
**RECEBEMOS**  
33 106 1 2018  
 09:11  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro - Madre de Deus de Minas/MG  
Tel (32) 3338 1299

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº 010/2018  
"Concede revisão geral anual"

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com imenso prazer que me dirijo a Vossas Excelências para apresentar o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é a de fixar o percentual da revisão geral anual para o ano de 2018.

Gostaria de lembrar que durante todo o nosso tempo como Prefeito Municipal, ou seja, nas gestões 2005/2008 e 2009/2012, bem como em 2017 sempre concedemos os reajustes que a responsabilidade fiscal e a legislação nos permitiram, valorizando a classe dos servidores municipais de Madre de Deus de Minas.

É motivo de muito orgulho poder encaminhar um Projeto de Lei de cunho como este, e, concomitantemente, ver que Madre de Deus de Minas se destaca, posto que a realidade de vários municípios vizinhos é outra, pois muitos não têm qualquer reajuste anualmente. Graças à qualidade do nosso quadro e ao esforço que diariamente fazemos, nossos aspectos financeiro e orçamentário nos permite uma revisão como esta, no patamar de 2,0% (dois por cento) geral, nos vencimentos e subsídios.

Importante observar que, para revisão geral anual, nos termos do art. 17, parágrafo 6º da LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, não é necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro para os fins de revisão geral anual.

Esperamos que no decorrer de 2018, em atitudes dinâmicas e fraternas, Executivo e Legislativo possam trabalhar em conjunto, fins de prosseguir, quiçá realizando novas obras e aprimorando cada vez mais nossos serviços públicos em saúde, educação, assistência, obras e vigilância.

Atenciosamente,

*João Eustásio*  
João Eustásio

- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal  
Madre de Deus de Minas-MG

**RECEBEMOS**

13 1 06 12018

*Assinatura*

Assinatura